

LEI Nº 018/82

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turinópolis, a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP), - Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de uma ponte de concreto na TUB - 376, sobre o Ribeirão do Mato Grosso e da outras providências.

ASSINADO DO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turinópolis, comarca de Curitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais. Para Saber que a Câmara Municipal de Turinópolis aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de construção de uma ponte de concreto na TUB - 376, sobre o Ribeirão do Mato Grosso - ligando com Araçatuba neste Município, na qual o Departamento, - colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro Milhões e quinhentos mil cruzeiros), para a execução da referida obra;

Artigo 2º.- A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convenio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º.- Para ocorrer com as despesas da obra, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial no valor de Cr\$4.500.000,00 (- Quatro Milhões e quinhentos Mil Cruzeiros), utilizando-se para abertura o próprio recurso recebido.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turinópolis, 22 de junho de 1.982



APARECIDO CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público-
e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encamin-
hada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANEZIO

SECRETARIO DA PREFEITURA